



# PUBLICAÇÕES

lores determinado pelo artigo 81, XIX e Anexo III da mencionada Lei.

Os interessados poderão ter acesso aos autos do Processo Administrativo na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, situada na Praça Antônio Cândido, nº 18, Centro, CEP: 37.750-000, Machado – MG.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado no órgão de imprensa oficial do Município e ainda disponibilizado no Site da Autarquia, [www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br).

Machado – MG, 22 de julho de 2016.

Marcelo Silva Dias – Advogado Autárquico – OAB/MG 116.586

NOME DO TITULAR E CÓDIGO DA LIGAÇÃO ENDEREÇO DO IMÓVEL AUTO DE INFRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

JOSÉ FERREIRA DA SILVA – 04588-0 RUA XV DE NO- VEMBRO, 125 – CENTRO 0271 016/2016

ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Artigo 26 da

Lei Federal nº 8.666/93, com vistas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Licitatório PRC nº 043/2016, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2016, para contratação da empresa BHS – Bombas Hidráulicas e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 13.576.654/0001-00, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para: Aquisição de conjuntos motobombas para o abastecimento de água emergencial dos Bairros Jardim Primavera II, Chácaras de Shailó e adjacências. Machado/MG, 28 de julho de 2016. (a) Engº Jair Macedo Filho – Diretor Geral do SAAE

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016, PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2016 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP).

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 008/2016, comunica que fará realizar Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de: Materiais hidráulicos em PVC fabricados de acordo com as normas da ABNT; conforme especificações e quantitativos cons-

tantes no Anexo VII deste Edital. Horário de início da sessão: 12:30 horas do dia 15/08/2016, na Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Pça. Antônio Cândido, 18 - Centro - Machado/MG. A cópia na íntegra do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site [www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br) e no Setor de Compras e Licitação do SAAE, no endereço acima mencionado. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone (35) 3295-0754. Machado/MG, 29 de julho de 2016. (a) Engº Jair Macedo Filho – Diretor Geral do SAAE.

## LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.722 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Declara de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BEIRA RANCHO”.

O povo do Município de Machado, por seus representantes, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal a Associação Privada, denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BEIRA RANCHO, com sede na rodovia Machado/MG – Alfenas Km 23, no bairro da Boa Vista, na cidade de Machado/MG.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 29 de junho de 2016.

Julbert Ferre de Moraes  
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 2.723 DE 1º DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes contra o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgências e dá outras providências. O Povo do Município de Machado, por seus representantes aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência.

Parágrafo único. A multa prevista no caput deste artigo deverá ser destinada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Enquadra-se na definição de trote toda ligação telefônica destinada ao SAMU e que resulte frustrada pela inexistência de evento anunciado.

Art. 3º Anotado o número do telefone de onde se originou o trote,

o SAMU encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente.

Art. 4º Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que, no seu mister constitucional adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º A multa prevista no artigo 1º desta Lei será de 250 UFE-MG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência, devendo ainda o poder público municipal enviar ofício a Delegacia de Polícia do Estado de Minas Gerais para providências de praxe, se for o caso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de agosto de 2016.

Julbert Ferre de Moraes  
-Prefeito Municipal em exercício-



[www.machado.mg.gov.br](http://www.machado.mg.gov.br)

[www.facebook.com/prefeiturademachado](https://www.facebook.com/prefeiturademachado)

(35) 3295-8700

**EXPEDIENTE**  
Jornal Oficial do Município de Machado – ADM: 2013/2016 | Publicação da Prefeitura Municipal de Machado

Centro Administrativo Municipal - Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro  
CEP: 37750-000  
Machado - MG  
(35) 3295-8700

Ano 17 | Número 463 | Segunda-feira, 01 de Agosto de 2016  
**Periodicidade: Semanal Tiragem: 1.000 exemplares**

**Vice-prefeito | Prefeito no exercício do mandato:**  
Julbert Ferre de Moraes  
**Jornalista Responsável:** Marcus Vinicius Lima (MTb: 11924/MG-JP)  
**E-mail:** [imprensa@machado.mg.gov.br](mailto:imprensa@machado.mg.gov.br)

**Impressão e diagramação:** Gráfica e Editora Gilcav  
\* É proibida a reprodução deste semanário em qualquer meio de comunicação, impresso ou eletrônico, sem autorização escrita da jornalista responsável.  
\* O envio e a revisão das publicações oficiais são de responsabilidade das Secretarias Municipais

